



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____

LEI Nº 1.254

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL, CRIAÇÃO DE CARGO, GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE E INCLUSÃO DE CARGO E FUNÇÕES ATIVIDADES NO ANEXO II DA LEI Nº 1.244

O Cidadão CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal de Paraguaçu / Paulista, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o cargo de Secretário de Escola de provimento de caráter efetivo, referência 10.

Art. 2º- Os funcionários ou servidores que desempenharem as funções de lixeiro, coveiro, lavador de carro e aplicador de / produtos químicos, terão direito a uma GRATIFICAÇÃO de INSALUBRIDADE, conforme abaixo, calculada sobre a respectiva referência, enquanto desempenharem as referidas funções:

Aplicador de Produtos Químicos.....	15%
Coveiro.....	15%
Lavador de Carros.....	20%
Lixeiro.....	30%

Art. 3º- Ficam incluídos no anexo II de que cuida a Lei nº 1.244, as seguintes funções atividades e cargo:

<u>CARGO OU FUNÇÃO ATIVIDADE</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
Aplicador de Produtos Químicos.....	04
Chefe do DAF do SAAE.....	34
Encarregado Geral dos Serv. Ext. do SAAE.....	27
Lixeiro.....	05
Secretário	10

Art. 4º- A escala de vencimentos constante do anexo I / a que se refere o artigo nº 1º da Lei nº 1.244, fica alterada na conformidade do anexo I desta Lei.

Art. 5º- Os vencimentos dos inativos e dos funcionários e servidores da CÂMARA MUNICIPAL, ficam reajustados nas seguintes percentagens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

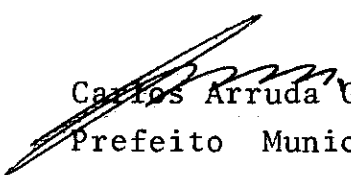
N.º _____

FLS. -2-

Vencimentos até CR\$ 6.000,00.....50%
Vencimentos de CR\$ 6.001,00 até CR\$ 16.717,00.....60%
Vencimentos de CR\$ 16.717,01 em diante.....40%

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 1.981.

Paraguaçu Paulista, 24 de março de 1.981.


Carlos Arruda Garms
Prefeito Municipal

REGISTRADA, nesta Secretaria em livro próprio na data supra e
PUBLICADA por Edital afixada em lugar público de costume.


Célso Rodrigues Siqueira
- Chefe de Gabinete -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

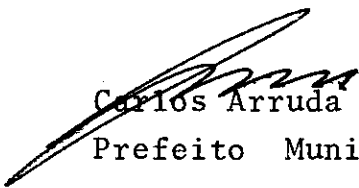
N.º _____

A N E X O - I -

P A D R ã O D E V E N C I M E N T O S

01- \$	7.770,00	26- \$	27.000,00
02- \$	8.160,00	27- \$	27.500,00
03- \$	8.572,00	28- \$	28.000,00
04- \$	9.000,00	29- \$	28.449,00
05- \$	10.080,00	30- \$	29.872,00
06- \$	10.584,00	31- \$	31.366,00
07- \$	11.112,00	32- \$	32.934,00
08- \$	11.669,00	33- \$	34.580,00
09- \$	12.253,00	34- \$	36.309,00
10- \$	12.866,00	35- \$	38.125,00
11- \$	13.509,00	36- \$	40.032,00
12- \$	14.184,00	37- \$	42.034,00
13- \$	14.893,00	38- \$	44.135,00
14- \$	15.637,00	39- \$	46.341,00
15- \$	16.419,00	40- \$	48.658,00
16- \$	17.240,00	41- \$	51.092,00
17- \$	18.102,00	42- \$	53.647,00
18- \$	19.008,00	43- \$	56.329,00
19- \$	19.958,00	44- \$	59.140,00
20- \$	20.957,00	45- \$	62.103,00
21- \$	22.005,00	46- \$	65.208,00
22- \$	23.106,00	47- \$	68.468,00
23- \$	24.261,00	48- \$	71.891,00
24- \$	25.474,00	49- \$	75.486,00
25- \$	26.747,00	50- \$	79.261,00

Paraguaçu Paulista, 24 de março de 1.981.


Carlos Arruda Garms
Prefeito Municipal